



Prefeitura Municipal de Pradópolis
Estado de São Paulo

LEI N° 1.123

De 17 de dezembro de 2002

(Projeto de Lei do Vereador Avani Lima Ramos)

Autoriza a Câmara Municipal de Pradópolis a celebrar convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 28 de novembro de 2002, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica, por esta lei, autorizada a Câmara Municipal de Pradópolis a celebrar convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, entidade sem fins lucrativos, objetivando a implantação de programa de estágio para estudantes do ensino médio regular e técnico profissionalizante ou universitários, de conformidade com a Lei nº 6.494, de 7 de setembro de 1977, regulamentada pelo Decreto nº 87.497/82, e demais legislação posterior.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal de Pradópolis, suplementadas se necessário.

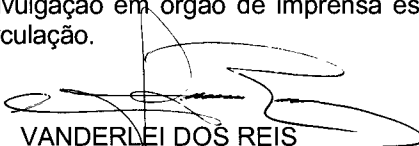
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS,
Em 17 de dezembro de 2002



LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito do Município

Registrada em livro próprio, na mesma data, e publicada tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.



VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo